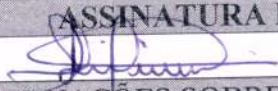


PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO	
DISPENSÁVEL	-	02/2019	
CONCEITOS			
Definição	Características		
<ul style="list-style-type: none"> O art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 apresenta 28 hipóteses em que a licitação é dispensável. De acordo com Jacoby Fernandes, é o tipo de contratação em que há a possibilidade de competição, porém, em função de situações especiais, a Administração tem a faculdade de não promover a licitação. Diferentemente da inexigibilidade, as 28 hipóteses são taxativas. Isso significa que nenhuma licitação pode se dispensável caso sua justificativa não se enquadre em uma dessas hipóteses. Não se deve confundir com a contratação direta por licitação dispensada que é tratada no art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e refere-se à alienação de bens da Administração Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> Objeto contratado não deve ser mais amplo que o necessário para atender a situação especial. Comunicação à autoridade em até 3 (três) dias. “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador...” Jacoby Fernandes. Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade: Pena: detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. 		
PROCESSO	N.º	02/2019	
DATA DA AUTUAÇÃO	-	-	
12/02/2019			
ITEM	SIM	NÃO	
Requisição, detalhando o objeto, custo estimado e recursos orçamentários disponíveis.	X		
Autuação (protocolo e numeração) do processo.	X		
Autorização para contratação do objeto (emitido pelo ordenador de despesas).	X		
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso.	X		
Minuta do contrato, se for o caso.	X		
Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, se for o caso.	X		
Justificativa, baseada em um dos incisos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.	X		
Justificativa da escolha do fornecedor/executante (ver exemplo).	X		
Justificativa do preço, por meio do mínimo de 3 cotações incluindo a do contratado.	X		
Parecer jurídico ou técnico aprovando as 3 (três) justificativas.	X		
Documentos de regularidade fiscal do contratado.	X		
Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.	X		
Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26).	X		
Cópia do contrato assinado entre as partes, se for o caso.	X		
Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).			
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO		
21/02/2019			
OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO			

COTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FORNECEDORES				
Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Assessoria de Comunicação	LUIZ CARLOS FLORENTINO - Recebido em 12/02/2019	Valor mensal: R\$ 1.920,00 Valor Global: R\$ 19.200,00	Valor mensal: R\$ 4.224,00 Valor Global: R\$ 42.240,00	Valor mensal: R\$ 2.850,00 Valor Global: R\$ 28.500,00
	CRISTIANO FARIAS FILMES Recebido em 06/02/2019			
	VOX SOLUS COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO Recebido em 11/02/2019			
	ARES - Assessoria de comunicação 12/02/2019			

OBS: Segue em anexo as cotações que comprovam este quadro acima.



Emp

Orçamento

Uberlândia 06/02/2019

Aos cuidados de Laísa Quirino, Coordenadora Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

CIDES:

Av Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial – Uberlândia-MG
CNPJ 19.526.155/0001-94 / Tel: (34) 3213.2433

- Assessoria de Comunicação
- Produção de conteúdo para site e redes sociais
- Produção de campanhas para eventos, cobertura e divulgação

Período	Valor total
- 2019 R\$4.240,00/mês	R\$42.240,00

Valor total do contrato:

- Total: R\$42.240,00

*Validade: este orçamento tem validade de 30 dias

Att.

Cristiano Farias

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Proposta de serviços

Uberlândia 11 de fevereiro de 2019

Ref.: Assessoria de Comunicação
A/C: Laísa Quirino
Ilmo. Sra. coordenadora Administrativa do CIDES

Em resposta ao convite para apresentação de orçamento encaminhado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES -, referente a serviços de Assessoria de Comunicação, encaminho a seguinte proposta, a saber:

Período	Valor total
- Ano em exercício de 2019 <i>R\$ 4.000,00/mês</i>	R\$ 40.000

Valor total do contrato:

- Total: R\$ 40.000 (Quarenta mil reais), pelo período estipulado no pedido de orçamento.
- Validade deste orçamento: 30 dias

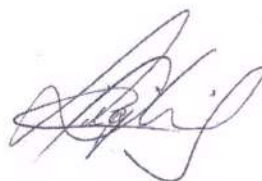
Proponente: EVALDO ROSA PIGHINI

CPF/CNPJ: 565.020.366-00 – Reg. Prof.: MG 06320 JP

Endereço: Rua Sebastiana Arantes Fonseca, 1.339 – B. Santa Mônica, Uberlândia-MG

Nome do responsável: Evaldo Rosa Pighini

Atenciosamente.



Evaldo Rosa Pighini



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Uberlândia-MG, 01 de fevereiro de 2019.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, vem respeitosamente por meio desta, **SOLICITAR ORÇAMENTO** para a realização dos serviços de **Assessoria de Comunicação**, compreendendo as seguintes ações:

- Planejamento de ações institucionais, a produção de conteúdo multimídia, o relacionamento com públicos estratégicos diversos, editoração de publicações impressas; e ainda;
- Divulgação dos eventos dos municípios na home page do CIDES e nas demais redes sociais do mesmo;
- Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas pela assessoria contratada;
- Responsabilizar-se diretamente pelo acompanhamento de todo o trabalho de assessoria em comunicação solicitado pelo CIDES;
- Atendimento tempestivo às solicitações dos veículos de comunicação da mídia regional em relação aos assuntos pertinentes ao CIDES, fornecendo informações e auxiliando no preparo de *releases* e agendamento de entrevistas para a divulgação de palestras e eventos;
- Manutenção do banco de imagens do CIDES;
- Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa;
- Produção e alimentação permanente da *home page* do CIDES, com informações relacionadas às suas ações;
- Criação e atualização de *mailing* para divulgação de notícias;
- Participação efetiva em eventos e reuniões, independentemente da localidade em que se realizem, dos quais o CIDES se faça presente ou representado, oferecendo a cobertura e o suporte técnico-jornalístico necessário.

- Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CIDES no contato com a imprensa;
- Redação de textos e discursos oficiais do CIDES, em especial de membros da Diretoria Executiva;
- Elaboração de cerimoniais quando da realização de eventos pelo CIDES;
- Cobertura fotográfica de eventos realizados pelo CIDES ou naqueles em que haja sua participação ou de seus membros;
- Elaboração de um jornal bimestral, disponibilizado por meio impresso e eletrônico, contendo as principais ações realizadas pelo CIDES no período, incluindo a criação de matérias, fotografias, correções ortográficas e todas as demais ações necessárias à perfeita execução do produto, se solicitado for.
- Não estão incluídas nas ações para produção dos jornais informativos a diagramação e impressão dos jornais.
- Pesquisar e produzir matérias para veiculação em meio eletrônico, radiofônico e impresso, de acordo com as necessidades do CIDES;
- Selecionar, semanalmente, notícias de interesse do CIDES, publicadas pela imprensa;
- Atender às solicitações de informação demandadas pela imprensa;
- Organizar e manter arquivos de texto e imagem, convencionais e digitais;
- Realizar os serviços com profissionalismo, de forma ao perfeito atendimento às atribuições descritas neste anexo;
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter entendimento com o CIDES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Responder perante ao CIDES ou terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

→ Prazo Estimado da Prestação dos Serviços: exercício 2019.

→ Forma de Pagamento: Mensal (o pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços).

VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$): 2.850,00

DADOS GERAIS

PROPONENTE:

Ares Comunicações

CPF/CNPJ:

09.324.806/0003-00

ENDEREÇO COMPLETO:

Av. Uirapina, 5080 Cidade Jardim - Sala 03

NOME DO RESPONSÁVEL:

Fabiana Baraloz

LOCAL/DATA:

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA:

Fabiana R. Baraloz

[Handwritten signature]

Cides - Laisa



De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 11:19
Para: 'fabiana fabiana'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação
Anexos: cotação assessoria de comunic.doc.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia Fabiana!

Preciso que você preencha o formulário com sua proposta que enviei em anexo à solicitação de orçamento e que estou encaminhando neste e-mail novamente.

Atenciosamente,



De: fabiana fabiana [mailto:ares@arescomunicacao.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 18:23
Para: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação

Ops, o anexo!!!!

Abs,

Em seg, 11 de fev de 2019 às 17:56, fabiana fabiana <ares@arescomunicacao.com.br> escreveu:

Laisa,

Boa tarde!

Como combinamos, em anexo minha proposta de trabalho com valor. Estou à disposição para conversarmos pessoalmente.

Como te falei, pedi o valor que acho justo, pois não temos só assessoria de imprensa e sim manutenção de site, redes sociais, etc. De qualquer forma, não deixe de falar comigo ok?

Obs: o item 14 eu não sou profissional, mas faço fotos do meu celular para os clientes para site, redes sociais. Se precisar de fotos mais profissionais eu não faço, mas sou parceira de muitos fotógrafos.

Estou na torcida.

Abs,

Em qua, 6 de fev de 2019 às 09:48, Cides - Laisa <cides@cides.com.br> escreveu:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Laisa'.

Prezados boa tarde,



Sou Laísa Quirino, Coordenadora Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável, por meio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas no contexto da regionalização. Abrangendo os municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Ipiacaçu, Indianópolis, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

O CIDES em observação a Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, mantém todos os seus documentos e informações no portal eletrônico www.cides.com.br

Através do site é possível conhecer um pouco mais do CIDES e suas demandas, para, se for de interesse da agência, nos encaminhar orçamento para serviços de assessoria de comunicação integrada e geração de conteúdo para web site do consórcio.

Devem ser contemplados os serviços constantes no documento anexo a este e-mail.

Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.

Estarei à disposição e no aguardo.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Euf" and a stylized signature.

ARES – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



CLIENTE: Cides

DATA: 11.02.19

EMPRESA: Ares Comunicação - CNPJ 09.324.806/0001-00

A EMPRESA

A Ares é uma empresa especializada em relacionamento com os diversos públicos de uma empresa. A partir de estratégias eficazes, a Ares realiza um trabalho completo no segmento da comunicação para construir, consolidar e manter a boa reputação de um profissional e/ou de uma organização de acordo com seu público de interesse. Foi fundada há 11 anos, pela jornalista e especialista em relacionamento corporativo Fabiana Barcelos, que há 16 anos atua nesse segmento.

A PROPOSTA

Nossa proposta é realizar um trabalho de comunicação integrada por um período de 12 meses, com entrega de clipping (diário) e relatório.

AS ATIVIDADES

Todas as atividades estão descritas em anexo enviado pelo Cides e a Ares tem condições de trabalhar com todos eles.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eup J.' with a stylized flourish.



Av. Uirapuru, 1080 - Sala 03 - Cidade Jardim
Uberlândia-MG / 38.412166 | CNPJ: 09.324.806/0001-00



fabiana@arescomunicacao.com.br

ARES
COMUNICAÇÃO & MARKETING

Orçamento Ares

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
-	Consultoria em comunicação	R\$ 2.850,00/mês

Fabiana Ribeiro Barcelos Costa / 051.171.706-79 - Responsável Legal

Ares Comunicação e Mkt Ltda ME / 09.324.806/0001-00

Av. Uirapuru, 1080 – Cidade Jardim – Uberlândia-MG

Evel



Av. Uirapuru, 1080 - Sala 03 - Cidade Jardim
Uberlândia-MG / 38.412166 | CNPJ: 09.324.806/0001-00



fabiana@arescomunicacao.com.br

ARES
COMUNICAÇÃO & MARKETING

Cides - Laisa



De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 16:22
Para: 'Evaldo Rosa Pighini'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação

Prioridade: Alta

Boa tarde!

Pode incluir as informações à mão.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

De: Evaldo Rosa Pighini [mailto:evaldopighini@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 15:56
Para: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação

Entendi Laisa, e até tentei mas ele não está editável, não consegui incluir informações e dados solicitados. Está em PDF, ao que parece, não editável.

Tentei contato pelo telefone informado, mas só dá ocupado.

Atte.

Em ter, 12 de fev de 2019 às 11:17, Cides - Laisa <cides@cides.com.br> escreveu:

Bom dia Evaldo!

Preciso que você preencha o formulário com sua proposta que enviei em anexo à solicitação de orçamento e que estou encaminhando neste e-mail novamente.

Atenciosamente,

Handwritten signature 'Eup' in blue ink, with some initials or scribbles below it.



Laísa V. A. Quirino
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br



De: Evaldo Rosa Pighini [mailto:evaldopighini@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 19:45
Para: Cides - Laísa <[cidas@cidas.com.br](mailto:cides@cidas.com.br)>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação

Prezada Laísa,

Em resposta ao seu pedido de orçamento, segue anexo a seguinte proposta...

Atte.

Evaldo Pighini

Em seg, 11 de fev de 2019 às 16:56, Cides - Laísa <[cidas@cidas.com.br](mailto:cides@cidas.com.br)> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Sou Laísa Quirino, Coordenadora Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável, por meio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas no contexto da regionalização. Abrangendo os municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Ipiaçu, Indianópolis, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

O CIDES em observação a Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, mantém todos os seus documentos e informações no portal eletrônico www.cides.com.br

Através do site é possível conhecer um pouco mais do CIDES e suas demandas, para, se for de interesse da agência, nos encaminhar orçamento para serviços de assessoria de comunicação integrada e geração de conteúdo para web site do consórcio.

Devem ser contemplados os serviços constantes no documento anexo a este e-mail.

Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.

Estarei à disposição e no aguardo.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br



[Handwritten signature]

Cides - Laisa

Folha nº

15

Visto

De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 11:19
Para: 'fabiana fabiana'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação
Anexos: cotação assessoria de comunic.doc.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia Fabiana!

Preciso que você preencha o formulário com sua proposta que enviei em anexo à solicitação de orçamento e que estou encaminhando neste e-mail novamente.

Atenciosamente,



Laisa V. A. Quirino
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

De: fabiana fabiana [mailto:ares@arescomunicacao.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 18:23
Para: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação

Ops, o anexo!!!!

Abs,

Em seg, 11 de fev de 2019 às 17:56, fabiana fabiana <ares@arescomunicacao.com.br> escreveu:

Laisa,

Boa tarde!

Como combinamos, em anexo minha proposta de trabalho com valor.
Estou à disposição para conversarmos pessoalmente.

Como te falei, pedi o valor que acho justo, pois não temos só assessoria de imprensa e sim manutenção de site, redes sociais, etc. De qualquer forma, não deixe de falar comigo ok?

Obs: o item 14 eu não sou profissional, mas faço fotos do meu celular para os clientes para site, redes sociais. Se precisar de fotos mais profissionais eu não faço, mas sou parceira de muitos fotógrafos.

Estou na torcida.

Abs,

Em qua, 6 de fev de 2019 às 09:48, Cides - Laisa <cides@cides.com.br> escreveu:



Prezados boa tarde,



Sou Laísa Quirino, Coordenadora Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável, por meio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas no contexto da regionalização. Abrangendo os municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Ipiáçu, Indianópolis, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

O CIDES em observação a Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, mantém todos os seus documentos e informações no portal eletrônico www.cides.com.br

Através do site é possível conhecer um pouco mais do CIDES e suas demandas, para, se for de interesse da agência, nos encaminhar orçamento para serviços de assessoria de comunicação integrada e geração de conteúdo para web site do consórcio.

Devem ser contemplados os serviços constantes no documento anexo a este e-mail.

Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.

Estarei à disposição e no aguardo.

Atenciosamente,

CIDES  **Laísa V. A. Quirino**
Coord. Administrativa
ensebemanantes.dominimur

(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Euf' followed by a stylized flourish.

Cides - Laisa

Folha nº

17

Visto

De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 11:18
Para: 'Cristiano Farias'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação

Prioridade: Alta

Bom dia Cristiano!

Preciso que você preencha o formulário com sua proposta que enviei em anexo à solicitação de orçamento e que estou encaminhando neste e-mail novamente.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: Cristiano Farias [mailto:contato@cristianofarias.com]
Enviada em: quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 20:19
Para: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação
Prioridade: Alta

Oi Laisa, boa noite!

Segue anexo o orçamento solicitado!

Att.

Cristiano

Em 2019-02-06 11:48, Cides - Laisa escreveu:

Prezados boa tarde,

- >
- > Sou Laisa Quirino, Coordenadora Administrativa do Consórcio Público
- > Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e
- > Alto Paranaíba - CIDES.
- >
- > O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável,
- > por meio de ações e serviços na gestão e execução de políticas
- > públicas no contexto da regionalização. Abrangendo os municípios de
- > Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis,
- > Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara,
- > Gurinhatã, Ipiacu, Indianópolis, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas,
- > Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.
- >
- > O CIDES em observação a Lei nº 12.527/11 - Lei de acesso a Informação,
- > mantém todos os seus documentos e informações no portal eletrônico
- > www.cides.com.br [1]
- >
- > Através do site é possível conhecer um pouco mais do CIDES e suas

Eul
[Handwritten signature]



- > demandas, para, se for de interesse da agência, nos encaminhar
- > orçamento para serviços de assessoria de comunicação integrada e
- > geração de conteúdo para web site do consórcio.
- >
- > Devem ser contemplados os serviços constantes no documento anexo a
- > este e-mail.
- >
- > Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.
- >
- > Estarei à disposição e no aguardo.
- >
- > Atenciosamente,
- >
- >
- >
- > Links:
- > -----
- > [1] <http://www.cides.com.br/>

Cristiano Farias
34 99119-7111

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Cides - Laisa

Folha nº
19
Visto
[assinatura]

De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 11:17
Para: 'Midiática Comunicação'
Assunto: RES: Orçamento assessoria de comunicação
Anexos: cotação assessoria de comunic.doc.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia Petri!

Preciso que você preencha o formulário com sua proposta que enviei em anexo à solicitação de orçamento e que estou encaminhando neste e-mail novamente.

Atenciosamente,



Laisa V. A. Quirino
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

De: Midiática Comunicação [mailto:comunicacao@midiatica.com]
Enviada em: quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 10:19
Para: cides@cides.com.br
Cc: executivo@cides.com.br
Assunto: Orçamento assessoria de comunicação

Olá pessoal, bom dia.

Conforme solicitado pela Laisa via whatsapp, estou encaminhando orçamento para prestação de serviço de assessoria de comunicação integrada para CIDES.

À disposição

Petri



[assinatura]

Cides - Laisa

06/02

Folha nº

20

De: Luiz Otavio Petri <luizotaviopetri@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 13:52
Para: Cides - Laisa
Cc: comunicacao@midiatica.com
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação
Anexos: Orcamento CIDES 2019.pdf

Olá Laisa, boa tarde.

Conforme solicitado segue o orçamento em anexo.

att

Luiz Otavio Petri
zap |34| 9 9322.1653



Em sex, 1 de fev de 2019 às 11:40, Cides - Laisa <cides@cides.com.br> escreveu:

Prezados boa tarde,

Sou Laísa Quirino, Coordenadora Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável, por meio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas no contexto da regionalização. Abrangendo os municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Ipiacu, Indianópolis, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

O CIDES em observação a Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, mantém todos os seus documentos e informações no portal eletrônico www.cides.com.br

Através do site é possível conhecer um pouco mais do CIDES e suas demandas, para, se for de interesse da agência, nos encaminhar orçamento para serviços de assessoria de comunicação integrada e geração de conteúdo para web site do consórcio.

Devem ser contemplados os serviços constantes no documento anexo a este e-mail.

Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.

Estarei à disposição e no aguardo.

Eup
[Handwritten signature]

Folha nº
21
Visto
[Signature]

Atenciosamente,



Laísa V. A. Quirino
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

[Signature]
[Signature]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Uberlândia-MG, 01 de fevereiro de 2019.

O Consórcio Público Intermunicipal da Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, vem respeitosamente por meio desta, **SOLICITAR ORÇAMENTO** para a realização dos serviços de **Assessoria de Comunicação**, compreendendo as seguintes ações:

- Planejamento de ações institucionais, a produção de conteúdo multimídia, o relacionamento com públicos estratégicos diversos, editoração de publicações impressas; e ainda;
- Divulgação dos eventos dos municípios na home page do CIDES e nas demais redes sociais do mesmo;
- Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas pela assessoria contratada;
- Responsabilizar-se diretamente pelo acompanhamento de todo o trabalho de assessoria em comunicação solicitado pelo CIDES;
- Atendimento tempestivo às solicitações dos veículos de comunicação da mídia regional em relação aos assuntos pertinentes ao CIDES, fornecendo informações e auxiliando no preparo de *releases* e agendamento de entrevistas para a divulgação de palestras e eventos;
- Manutenção do banco de imagens do CIDES;
- Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa;
- Produção e alimentação permanente da *home page* do CIDES, com informações relacionadas às suas ações;
- Criação e atualização de *mailing* para divulgação de notícias;
- Participação efetiva em eventos e reuniões, independentemente da localidade em que se realizem, dos quais o CIDES se faça presente ou representado, oferecendo a cobertura e o suporte técnico-jornalístico necessário.

- Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CIDES no contato com a imprensa;
- Redação de textos e discursos oficiais do CIDES, em especial de membros da Diretoria Executiva;
- Elaboração de cerimoniais quando da realização de eventos pelo CIDES;
- Cobertura fotográfica de eventos realizados pelo CIDES ou naqueles em que haja sua participação ou de seus membros;
- Elaboração de um jornal bimestral, disponibilizado por meio impresso e eletrônico, contendo as principais ações realizadas pelo CIDES no período, incluindo a criação de matérias, fotografias, correções ortográficas e todas as demais ações necessárias à perfeita execução do produto, se solicitado for.
- Não estão incluídas nas ações para produção dos jornais informativos a diagramação e impressão dos jornais.
- Pesquisar e produzir matérias para veiculação em meio eletrônico, radiofônico e impresso, de acordo com as necessidades do CIDES;
- Selecionar, semanalmente, notícias de interesse do CIDES, publicadas pela imprensa;
- Atender às solicitações de informação demandadas pela imprensa;
- Organizar e manter arquivos de texto e imagem, convencionais e digitais;
- Realizar os serviços com profissionalismo, de forma ao perfeito atendimento às atribuições descritas neste anexo;
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter entendimento com o CIDES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Responder perante ao CIDES ou terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

→ **Prazo Estimado da Prestação dos Serviços:** exercício 2019.

Euf
[assinatura]

→ **Forma de Pagamento:** Mensal (o pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços).

VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$):

R\$ 19.200,00 / 10 x R\$ 1.920,00 / mês

DADOS GERAIS

PROPONENTE:

Midiática Comunicação

CPF/CNPJ:

19.516.060/0001-90

ENDEREÇO COMPLETO:

Av. Rio Branco nº 1.036 Bloco 5 Apto. 203

NOME DO RESPONSÁVEL:

Luiz Carlos Florentino

LOCAL/DATA:

Uberlândia 19 de fevereiro de 2019

ASSINATURA:

Luiz Carlos Florentino

MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO
CNPJ: 19.516.060/0001-90

Orçamento Plano de Assessoria de Comunicação Integrada

Cliente: CIDES

Contato: Cristina Martins Data: 04/02/2019

Agência: Midiática Comunicação CNPJ: 19.516.060/0001-90 - Tel:
(34) 3216.1869 / 9 9322.1653

Especificação:

- Gerir os fluxos comunicacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
- CIDES
- Planejar, criar e executar toda a comunicação com seus diversos stakeholders por meio da identificação das demandas com reunião de briefing semanal
- Execução de demandas comunicacionais internas, externas e planejamento de campanhas para eventos
- Planejamento e criação de peças gráficas para canais online e off-line: artes gráficas para redes sociais, site, comunicação interna na sede da empresa, entre outros, de acordo com volume necessário
- Assessoria de imprensa, elaboração de releases, indução de pautas com foco no alcance de mídia espontânea e acompanhamento tempestivo a imprensa.
- Planejamento de campanhas de mídia quando necessário.

Obs: o plano de assessoria de comunicação integrada não inclui no orçamento a criação de peças publicitária bem como os custos de veiculação que deverão ser levantados nas ocasiões específicas de campanhas quando necessário, com objetivo específico identificado junto ao cliente.

Execução e equipe:

O plano de comunicação integrada requer o mínimo de uma reunião semanal junto ao consórcio para definição de diretrizes. O planejamento gráfico, criação e publicação em redes sociais (mídia mais constante) são executados dentro de um prazo mínimo pré-estabelecido junto ao responsável pela comunicação do consórcio. Um jornalista responsável da Midiática Comunicação responde junto a empresa pela equipe de criação e desenvolvimento do plano de assessoria de comunicação integrada.

Valor global: R\$19.200,00 (até 31 de dezembro de 2019)

Valor para contrato do Plano ANUAL de Assessoria de Comunicação Integrada

Uberlândia, 04 de fevereiro de 2019



Este orçamento tem vigência de 10 dias úteis, podendo sofrer adequações no detalhamento do conteúdo desde que as demandas sejam pontualmente discutidas junto à agência.

Eul
J. *R.*

REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS		DATA DE EMISSÃO
		12/02/2019
REQUISITANTE		
UNIDADE CIDES	ASSINATURA	
SETOR Secretaria Executiva	NOME Ecione Cristina Martins Pedrosa	MATRÍCULA
DESCRIÇÃO DO OBJETO		
<p>Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Assessoria de Comunicação, compreendendo as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejamento de ações institucionais, a produção de conteúdo multimídia, o relacionamento com públicos estratégicos diversos, editoração de publicações impressas; e ainda;• Divulgação dos eventos dos municípios na home page do CIDES e nas demais redes sociais do mesmo;• Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas pela assessoria contratada;• Responsabilizar-se diretamente pelo acompanhamento de todo o trabalho de assessoria em comunicação solicitado pelo CIDES;• Atendimento tempestivo às solicitações dos veículos de comunicação da mídia regional em relação aos assuntos pertinentes ao CIDES, fornecendo informações e auxiliando no preparo de <i>releases</i> e agendamento de entrevistas para a divulgação de palestras e eventos;• Manutenção do banco de imagens do CIDES;• Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa;• Produção e alimentação permanente da <i>home page</i> do CIDES, com informações relacionadas às suas ações;• Criação e atualização de <i>mailing</i> para divulgação de notícias;• Participação efetiva em eventos e reuniões, independentemente da localidade em que se realizem, dos quais o CIDES se faça presente ou representado, oferecendo a cobertura e o suporte técnico-jornalístico necessário;• Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CIDES no contato com a imprensa;• Redação de textos e discursos oficiais do CIDES, em especial de membros da Diretoria Executiva;• Elaboração de cerimoniais quando da realização de eventos pelo CIDES;• Cobertura fotográfica de eventos realizados pelo CIDES ou naqueles em que haja sua participação ou de seus membros;• Criação e atualização de <i>mailing</i> para divulgação de notícias;• Participação efetiva em eventos e reuniões, independentemente da localidade em que se realizem, dos quais o CIDES se faça presente ou representado, oferecendo a cobertura e o suporte técnico-jornalístico necessário;		

- Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CIDES no contato com a imprensa;
- Redação de textos e discursos oficiais do CIDES, em especial de membros da Diretoria Executiva;
- Elaboração de cerimoniais quando da realização de eventos pelo CIDES;
- Cobertura fotográfica de eventos realizados pelo CIDES ou naqueles em que haja sua participação ou de seus membros;
- Elaboração de um jornal bimestral, disponibilizado por meio impresso e eletrônico, contendo as principais ações realizadas pelo CIDES no período, incluindo a criação de matérias, fotografias, correções ortográficas e todas as demais ações necessárias à perfeita execução do produto, se solicitado for.
- Não estão incluídas nas ações para produção dos jornais informativos a diagramação e impressão dos jornais.
- Pesquisar e produzir matérias para veiculação em meio eletrônico, radiofônico e impresso, de acordo com as necessidades do CIDES;
- Selecionar, semanalmente, notícias de interesse do CIDES, publicadas pela imprensa;
- Atender às solicitações de informação demandadas pela imprensa;
- Organizar e manter arquivos de texto e imagem, convencionais e digitais;
- Realizar os serviços com profissionalismo, de forma ao perfeito atendimento às atribuições descritas neste anexo;
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter entendimento com o CIDES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Responder perante ao CIDES ou terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 19.200,00	MAPA DE COTAÇÃO? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
---	---

FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE

FONTES DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	<input type="checkbox"/> VINCULADO	<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL	
	<input checked="" type="checkbox"/> LIVRE MOVIMENTAÇÃO	<input type="checkbox"/> EXIGÍVEL	
DOTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIA: FICHA [_____]	MODALIDADE: [Dispensável]	
	<input type="checkbox"/> INEXISTENTE	TIPO: [menor preço]	

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de aquisição dos objetos acima descritos, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.	ASSINATURA
	NOME: Lindomar Amaro Borges
	CARGO : Presidente

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****PROCESSO Nº:** 02/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 02/2019.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Assessoria de Comunicação.Por meio da presente, **AUTORIZO** a contratação conforme abaixo:**EMPRESA:** Luiz Carlos Florentino 06105675607**CNPJ:** 19.516.060/0001-90**VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Uberlândia-MG, 12 de fevereiro de 2019.


Lindomar Amaro Borges

Presidente do CIDES

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº DO PROCESSO	02/2019
MODALIDADE	Dispensa
TIPO DE LICITAÇÃO	Dispensada
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-
OBJETO	<p>1 - Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Assessoria de Comunicação. A empresa ora contratada fornecerá as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none">• relacionamento com públicos estratégicos diversos, editoração de publicações impressas; e ainda;• Divulgação dos eventos dos municípios na <i>home page</i> do CIDES e nas demais redes sociais do mesmo;• Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas pela assessoria contratada;• Responsabilizar-se diretamente pelo acompanhamento de todo o trabalho de assessoria em comunicação solicitado pelo CIDES;• Atendimento tempestivo às solicitações dos veículos de comunicação da mídia regional em relação aos assuntos pertinentes ao CIDES, fornecendo informações e auxiliando no preparo de <i>releases</i> e agendamento de entrevistas para a divulgação de palestras e eventos;• Manutenção do banco de imagens do CIDES;• Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa;• Produção e alimentação permanente da <i>home page</i> do CIDES, com informações relacionadas às suas ações;• Criação e atualização de <i>mailing</i> para divulgação de notícias;• Participação efetiva em eventos e reuniões, independentemente da localidade em que se realizem, dos quais o CIDES se faça presente ou representado, oferecendo a cobertura e o suporte técnico-jornalístico necessário.• Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CIDES no contato com a imprensa;• Redação de textos e discursos oficiais do CIDES, em especial de membros da Diretoria Executiva;• Elaboração de cerimoniais quando da realização de eventos pelo CIDES;• Cobertura fotográfica de eventos realizados pelo CIDES ou naqueles em que haja sua participação ou de seus membros;• Elaboração de um jornal bimestral, disponibilizado por meio impresso e eletrônico, contendo as principais ações realizadas pelo CIDES no período,

	<p>incluindo a criação de matérias, fotografias, correções ortográficas e todas as demais ações necessárias à perfeita execução do produto, se solicitado for.</p> <ul style="list-style-type: none">• Não estão incluídas nas ações para produção dos jornais informativos a diagramação e impressão dos jornais.• Pesquisar e produzir matérias para veiculação em meio eletrônico, radiofônico e impresso, de acordo com as necessidades do CIDES;• Selecionar, semanalmente, notícias de interesse do CIDES, publicadas pela imprensa;• Atender às solicitações de informação demandadas pela imprensa;• Organizar e manter arquivos de texto e imagem, convencionais e digitais;• Realizar os serviços com profissionalismo, de forma ao perfeito atendimento às atribuições descritas neste anexo;• Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;• Manter entendimento com o CIDES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;• Responder perante ao CIDES ou terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
--	---

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Inst.	Funcional Programática	Despesa	Ficha
10	10 2.0001 04 122 1001	33 90 39 05 00	

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede do CIDES, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.

Eu, Erondina Ipólito de Souza Fernandes, Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Ato Administrativo nº 03/2018, para constar fiz esta autuação.

Uberlândia-MG, 12/02/2019.	
Local e data	Assinatura sob carimbo

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, portador da CI nº 280.06.18 SSP/MG.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado por _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____.

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 02/2019, Dispensa de Licitação nº 02/2019, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente e no que couber, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços para a realização de serviços de assessoria de comunicação.

2. Deverão ser entregues as seguintes ações:

- a) Planejamento de ações institucionais, a produção de conteúdo multimídia, o relacionamento com públicos estratégicos diversos, editoração de publicações impressas; e ainda:
- b) Divulgação dos eventos dos municípios na home page do CIDES e nas demais redes sociais do mesmo;
- c) Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas pela assessoria contratada;
- d) Responsabilizar-se diretamente pelo acompanhamento de todo o trabalho de assessoria em comunicação solicitado pelo CIDES;
- e) Atendimento tempestivo às solicitações dos veículos de comunicação da mídia regional em relação aos assuntos pertinentes ao CIDES, fornecendo informações e auxiliando no preparo de *releases* e agendamento de entrevistas para a divulgação de palestras e eventos;
- f) Manutenção do banco de imagens do CIDES;
- g) Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa;
- h) Produção e alimentação permanente da *home page* do CIDES, com informações relacionadas às suas ações;
- i) Criação e atualização de *mailing* para divulgação de notícias;
- j) Participação efetiva em eventos e reuniões, independentemente da localidade em que se realizem, dos quais o CIDES se faça presente ou representado, oferecendo a cobertura e o suporte técnico-jornalístico necessário.
- k) Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CIDES no contato com a imprensa;
- l) Redação de textos e discursos oficiais do CIDES, em especial de membros da Diretoria Executiva;
- m) Elaboração de cerimoniais quando da realização de eventos pelo CIDES;
- n) Cobertura fotográfica de eventos realizados pelo CIDES ou naqueles em que haja sua participação ou de seus membros;

- o) Elaboração de um jornal bimestral, disponibilizado por meio impresso e eletrônico, contendo as principais ações realizadas pelo CIDES no período, incluindo a criação de matérias, fotografias, correções ortográficas e todas as demais ações necessárias à perfeita execução do produto, se solicitado for.
- p) Não estão incluídas nas ações para produção dos jornais informativos a diagramação e impressão dos jornais.
- q) Pesquisar e produzir matérias para veiculação em meio eletrônico, radiofônico e impresso, de acordo com as necessidades do CIDES;
- r) Selecionar, semanalmente, notícias de interesse do CIDES, publicadas pela imprensa;
- s) Atender às solicitações de informação demandadas pela imprensa;
- t) Organizar e manter arquivos de texto e imagem, convencionais e digitais;
- u) Realizar os serviços com profissionalismo, de forma ao perfeito atendimento às atribuições descritas neste anexo;
- v) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- w) Manter entendimento com o CIDES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- x) Responder perante ao CIDES ou terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e nos prazos estabelecidos, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



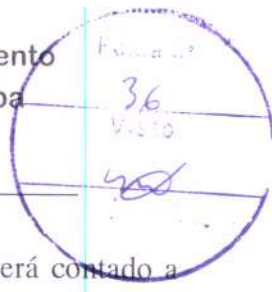
3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
4. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
6. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE.
7. Refazer os serviços que contrariem as disposições deste instrumento contrato que forem rejeitados pela CONTRATANTE.
8. Executar quaisquer serviços não relacionados neste instrumento contratual considerados essenciais ou imprescindíveis ao objeto contratado.
9. Indicar à CONTRATANTE um preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
10. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
11. Possuir pessoal especializado para executar os serviços contratados.
12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitações exigidas pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de R\$ _____ (_____) para a execução do serviço contratado, sendo este valor dividido em ____ (____) parcelas iguais de R\$ _____ (_____).



2. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
3. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.20001.04.122.1001.3.3.90.39.05.00.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a dispensa de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida;
 - b) Multa;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos; e
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e

b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 02/2019, Dispensa de Licitação 02/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

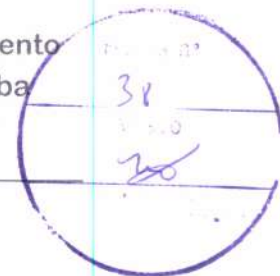
1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

**PARECER JURÍDICO SOBRE A
MINUTA DO CONTRATO****Processo: 02/2019****Modalidade: Dispensável**

Quanto a minuta do contrato referente ao processo de dispensa de licitação nº 02/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Assessoria de Comunicação. Foi verificado o atendimento às demais exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a informação, de forma que opino pela aprovação da citada minuta. É o parecer.

Uberlândia-MG, 14 de fevereiro de 2019.



Assessoria Jurídica

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.452

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
E DE REGULARIDADE DO PEDIDO**

Identificação da Despesa: Prestação de serviços de assessoria de comunicação ao CIDES para o ano de 2019.

Dotação Orçamentária nº: 10 10 2.0001 04 122 1001 33 90 39 05 00

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, liberados para a finalidade acima indicada.

DECLARO, também, que a despesa identificada tem adequação com a Lei Orçamentária de 2019 do CIDES e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do artigo 16.

DECLARO enfim, que as informações e documentos existentes neste processo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o processo seguir o seu trâmite administrativo.

Uberlândia-MG, 14 de fevereiro de 2019.


LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Solicitante: Setor de Compras e Licitações


Valor estimado: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Previsão na Lei Orçamentária para o objeto: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Resolução nº 01/2019 CIDES.

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no processo nº 02/2019, está prevista na Lei Orçamentária do CIDES para o exercício de 2019 até o final de dezembro de 2019 de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas.

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo Ordenador de Despesas, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e de Regularidade do Pedido, emitida pelo mesmo, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Uberlândia-MG, 14 de fevereiro de 2019.


Setor de Contabilidade
Contador(a)

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**PROCESSO Nº: 02/2019****TIPO: DISPENSA****DATA: 12/02/2019**

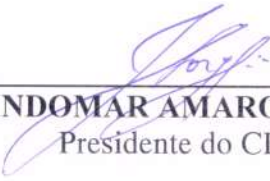
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Assessoria de Comunicação.

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, a Dispensa está amparada pela Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, § 1º, cujo preço está abaixo do limite mínimo para licitar.

Além do mais, a contratada está qualificada para oferecer os serviços conforme as necessidades do CIDES.

Sendo assim, justificamos a dispensa da licitação.

Uberlândia-MG, 14 de fevereiro de 2019.


LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**PROCESSO Nº 02/2019****DISPENSA Nº 02/2019****DATA: 12/02/2019**

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de assessoria de comunicação.

Há que se considerar que o fornecedor está qualificado para realizar os serviços de acordo com as necessidades do CIDES, que o valor contratado se depara dentro do preço praticado no mercado conforme demonstrado nas cotações anexas aos autos do processo.

Sendo assim, justificamos a contratação do serviço.

Uberlândia-MG, 14 de fevereiro de 2019.


LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO Nº 02/2019

DISPENSA Nº 02/2019

DATA: 12/02/2019

EMPRESA: Luiz Carlos Florentino 06105675607

CNPJ: 19.516.060/0001-90

RAZÕES: O CIDES, através da presente contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Assessoria de Comunicação, visa assegurar as condições necessárias para a manutenção da comunicação do consórcio.

A empresa Luiz Carlos Florentino 06105675607, nome fantasia: Agência Midiática é uma agência de comunicação corporativa integrada. Fundada em 2013 no município de Uberlândia-MG e com atuação na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em cidades como Uberaba, Patos de Minas e Araxá.

Atuando no mercado de forma estratégica com o planejamento e construção de soluções de comunicação integrada de marketing. Prezando sempre para que os investimentos, de forma otimizada, sejam capazes de impactar e engajar os stakeholders envolvidos com seu negócio, seja a comunidade, os fornecedores, o consumidor final do seu produto e/ou serviço, a imprensa, formadores de opinião, entre outros.

A empresa ora contratada fornecerá as seguintes ações:

- Relacionamento com públicos estratégicos diversos, editoração de publicações impressas; e ainda;
- Divulgação dos eventos dos municípios na *home page* do CIDES e nas demais redes sociais do mesmo;
- Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas pela assessoria contratada;
- Responsabilizar-se diretamente pelo acompanhamento de todo o trabalho de assessoria em comunicação solicitado pelo CIDES;
- Atendimento tempestivo às solicitações dos veículos de comunicação da mídia regional em relação aos assuntos pertinentes ao CIDES, fornecendo informações e auxiliando no preparo de *releases* e agendamento de entrevistas para a divulgação de palestras e eventos;
- Manutenção do banco de imagens do CIDES;
- Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa;

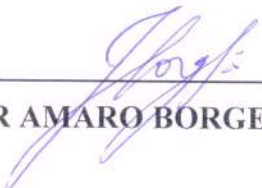
- Produção e alimentação permanente da *home page* do CIDES, com informações relacionadas às suas ações;
- Criação e atualização de *mailing* para divulgação de notícias;
- Participação efetiva em eventos e reuniões, independentemente da localidade em que se realizem, dos quais o CIDES se faça presente ou representado, oferecendo a cobertura e o suporte técnico-jornalístico necessário.
- Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CIDES no contato com a imprensa;
- Redação de textos e discursos oficiais do CIDES, em especial de membros da Diretoria Executiva;
- Elaboração de cerimoniais quando da realização de eventos pelo CIDES;
- Cobertura fotográfica de eventos realizados pelo CIDES ou naqueles em que haja sua participação ou de seus membros;
- Elaboração de um jornal bimestral, disponibilizado por meio impresso e eletrônico, contendo as principais ações realizadas pelo CIDES no período, incluindo a criação de matérias, fotografias, correções ortográficas e todas as demais ações necessárias à perfeita execução do produto, se solicitado for.
- Não estão incluídas nas ações para produção dos jornais informativos a diagramação e impressão dos jornais.
- Pesquisar e produzir matérias para veiculação em meio eletrônico, radiofônico e impresso, de acordo com as necessidades do CIDES;
- Selecionar, semanalmente, notícias de interesse do CIDES, publicadas pela imprensa;
- Atender às solicitações de informação demandadas pela imprensa;
- Organizar e manter arquivos de texto e imagem, convencionais e digitais;
- Realizar os serviços com profissionalismo, de forma ao perfeito atendimento às atribuições descritas neste anexo;
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter entendimento com o CIDES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Responder perante ao CIDES ou terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

De acordo com o processo identificado acima, a contratada está qualificada para oferecer os serviços objeto da presente Dispensa de acordo com as necessidades do CIDES.

Há que se considerar que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Sendo assim, justificamos a escolha do fornecedor.

Uberlândia-MG, 14 de fevereiro de 2019.



LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		PROCESSO Nº 02/2019
Modalidade e Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Data: 15 de fevereiro de 2.019	Hora: 9H:00M

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.019, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS NOVE HORAS, EM SESSÃO PÚBLICA, A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E OS MEMBROS DE APOIO SRA. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA E SRA. LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO, NOMEADAS POR ATO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. ÀS 9H00M, A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL INFORMOU AOS PRESENTES QUE RECEBEU POR E-MAIL DOCUMENTOS DA PROPONENTE LUIZ CARLOS FLORENTINO 06105675607, QUE APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ R\$ 19.200,00, DO PROPONENTE CRISTIANO FARIAS FILMES, QUE APRESENTOU ORÇAMENTO DE R\$ 42.240,00, DA VOX SOLUS COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO, QUE APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E AINDA, A PROPONENTE ARES ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, QUE APRESENTOU A PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 28.500,00, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A **PROponente LUIZ CARLOS FLORENTINO, CNPJ: 19.516.060/0001-90, PORTADORA DA MELHOR OFERTA**, APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS QUE DÁ LEGITIMIDADE PARA CONTRATÁ-LA CONFORME EXIGE A LEI 8.666/1993. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NO ART. 24, II C/C § 1º DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 NO QUAL DISCIPLINA: “§ 1º - Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISOU TODOS OS DOCUMENTOS E APROVOU PARECER PELA CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESIDENTE DA CPL DETERMINOU QUE A PRESENTE ATA SEJA APRESENTADA AO PRESIDENTE DO CIDES PARA DECISÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

[Handwritten signatures]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CND's - 20/02/19



Identificação

Nome Empresarial

LUIZ CARLOS FLORENTINO 06105675607

Nome do Empresário

LUIZ CARLOS FLORENTINO

Nome Fantasia

AGENCIA MIDIATICA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

12859660

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

MG

CPF

061.056.756-07

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/01/2014

Números de Registro

CNPJ

19.516.060/0001-90

NIRE

31-8-0431812-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
38400-058	AVENIDA RIO BRANCO	1036	BLOCO 5
Bairro	Município	UF	
CENTRO	UBERLANDIA	MG	

Atividades

Data de Início de Atividades

14/01/2014

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Editor(a) de jornais

Atividade Principal (CNAE)

58.12-3/00 - Edição de jornais

Ocupações Secundárias

Editor(a) de livros, independente

Editor(a) de revistas, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) submarino independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Promotor(a) de turismo local

Atividades Secundárias (CNAE)

58.11-5/00 - Edição de livros

58.13-1/00 - Edição de revistas

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados

Euf

independente

anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME66064875

Número do Identificador

00006105675607

Data de Emissão

21/02/2019

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19516060/0001-90
Razão Social: LUIZ CARLOS FLORENTINO 06105675607
Nome Fantasia: AGENCIA MIDIATICA
Endereço: AV RIO BRANCO 1036 BLOCO 5 / LIDICE / UBERLANDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2019 a 13/03/2019

Certificação Número: 2019021204430856960636

Informação obtida em 12/02/2019, às 11:37:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/02/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/05/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUIZ CARLOS FLORENTINO 06105675607

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002289094.00-39

CNPJ/CPF: 19.516.060/0001-90

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA RIO BRANCO

NÚMERO: 1036

COMPLEMENTO: BLOCO 5,

BAIRRO: CENTRO/CAZECA

CEP: 38400058

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000315997738



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS FLORENTINO 06105675607
CNPJ: 19.516.060/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

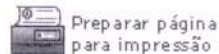
Emitida às 11:38:42 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **3FEE.DB3B.0703.F6E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Euf
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS FLORENTINO 06105675607 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 19.516.060/0001-90
 Certidão nº: 167637757/2019
 Expedição: 12/02/2019, às 11:38:15
 Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS FLORENTINO 06105675607 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.516.060/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Euf
J.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO**PROCESSO Nº 02/2019****DISPENSA Nº 02/2019****DATA: 12/02/2019**

A empresa que executará o serviço apresentou o menor preço entre os 04 (quatro) orçamentos recebidos, conforme quadro comparativo:

FORNECEDORES	LUIZ CARLOS FLORENTINO – Recebido em 04/02/2019	CRISTIANO FARIAS FILMES Recebido em 06/02/2019	VOX SOLUS COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO Recebido em 11/02/2019	ARES – Assessoria de comunicação 11/02/2019
Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Assessoria de Comunicação	Valor mensal: R\$ 1.920,00	Valor mensal: R\$ 4.224,00	Valor mensal: R\$ 4.000,00	Valor mensal: R\$ 2.850,00
	Valor Global: R\$ 19.200,00	Valor Global: R\$ 42.240,00	Valor Global: R\$ 40.000,00	Valor Global: R\$ 28.500,00

Considerando que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Uberlândia-MG, 15 de fevereiro de 2019.



LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 02/2019

Dispensa de Licitação nº 02/2019

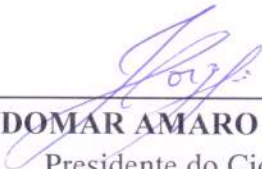
Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo CIDES em contratar os serviços, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

EMPRESA VENCEDORA: LUIZ CARLOS FLORENTINO

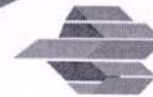
CNPJ: 19.516.060/0001-90

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2019.



LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Cides



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 02/2019, Dispensa 02/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Assessoria de Comunicação. Empresa: Agência Midiática, CNPJ nº 19.516.060/0001-90. Fundamento: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2019.

LEIDOMAR AMARO BORGES
 idente.

Publicado por:
 Laisa Vilela de Almeida Quirino
 Código Identificador:9197754B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº002/2018 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM – ANO 2018.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33, firmado em 05/12/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio 002/2018. Vigência 05/12/2018 a 31/12/2018.

LEIDIMAR ZANOTTO
 Presidente

Publicado por:
 Darciane Medeiros Oliveira
 Código Identificador:980BE932

Expediente:
 Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2019.

Contrato de Rateio nº 011/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42, firmado em 22/02/2019 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 22/02/2019 a 30/11/2019. Valor R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

CLEIDIMAR ZANOTTO
 Presidente.

Publicado por:
 Darciane Medeiros Oliveira
 Código Identificador:6F44AA45

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO N.01/2019, DE 07 DE JANEIRO DE
2019 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO CISTM

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 17 de 23/11/2018, **resolve:**

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R\$4.300,00** (Quatro mil e trezentos reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:

10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
 1001 – GESTÃO DO CISTM
 04.122.102.33.90.92.00 – DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$4.300,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:

10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
 1001 – GESTÃO DO CISTM
 04.122.102.33.90.40.02 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES: R\$4.300,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E LUIZ CARLOS FLORENTINO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, portador da CI nº 280.06.18 SSP/MG.

CONTRATADA: Luiz Carlos Florentino 06105675607, CNPJ nº 19.516.060/0001-90, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1036, Bloco 5, Bairro Lídice, Uberlândia - MG doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Luiz Carlos Florentino, inscrito no CPF nº 061.056.756-07 e Carteira de Identidade nº 12.859.660 SSP/MG.

FUNDAMENTO: O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 02/2019, Dispensa de Licitação nº 02/2019, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente e no que couber, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços para a realização de serviços de assessoria de comunicação.
2. Deverão ser entregues as seguintes ações:
 - a) Planejamento de ações institucionais, a produção de conteúdo multimídia, o relacionamento com públicos estratégicos diversos, editoração de publicações impressas; e ainda:

- b) Divulgação dos eventos dos municípios na home page do CIDES e nas demais redes sociais do mesmo;
- c) Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas pela assessoria contratada;
- d) Responsabilizar-se diretamente pelo acompanhamento de todo o trabalho de assessoria em comunicação solicitado pelo CIDES;
- e) Atendimento tempestivo às solicitações dos veículos de comunicação da mídia regional em relação aos assuntos pertinentes ao CIDES, fornecendo informações e auxiliando no preparo de *releases* e agendamento de entrevistas para a divulgação de palestras e eventos;
- f) Manutenção do banco de imagens do CIDES;
- g) Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa;
- h) Produção e alimentação permanente da *home page* do CIDES, com informações relacionadas às suas ações;
- i) Criação e atualização de *mailing* para divulgação de notícias;
- j) Participação efetiva em eventos e reuniões, independentemente da localidade em que se realizem, dos quais o CIDES se faça presente ou representado, oferecendo a cobertura e o suporte técnico-jornalístico necessário.
- k) Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CIDES no contato com a imprensa;
- l) Redação de textos e discursos oficiais do CIDES, em especial de membros da Diretoria Executiva;
- m) Elaboração de cerimoniais quando da realização de eventos pelo CIDES;
- n) Cobertura fotográfica de eventos realizados pelo CIDES ou naqueles em que haja sua participação ou de seus membros;
- o) Elaboração de um jornal bimestral, disponibilizado por meio impresso e eletrônico, contendo as principais ações realizadas pelo CIDES no período, incluindo a criação de matérias, fotografias, correções ortográficas e todas as demais ações necessárias à perfeita execução do produto, se solicitado for.
- p) Não estão incluídas nas ações para produção dos jornais informativos a diagramação e impressão dos jornais.
- q) Pesquisar e produzir matérias para veiculação em meio eletrônico, radiofônico e impresso, de acordo com as necessidades do CIDES;
- r) Selecionar, semanalmente, notícias de interesse do CIDES, publicadas pela imprensa;
- s) Atender às solicitações de informação demandadas pela imprensa;

- t) Organizar e manter arquivos de texto e imagem, convencionais e digitais;
- u) Realizar os serviços com profissionalismo, de forma ao perfeito atendimento às atribuições descritas neste anexo;
- v) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- w) Manter entendimento com o CIDES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- x) Responder perante ao CIDES ou terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e nos prazos estabelecidos, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
4. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
6. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE.
7. Refazer os serviços que contrariem as disposições deste instrumento contrato que forem rejeitados pela CONTRATANTE.
8. Executar quaisquer serviços não relacionados neste instrumento contratual considerados essenciais ou imprescindíveis ao objeto contratado.
9. Indicar à CONTRATANTE um preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
10. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
11. Possuir pessoal especializado para executar os serviços contratados.

12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitações exigidas pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Arcar com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário, para execução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de **RS19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais) para a execução do serviço contratado, sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas iguais no valor de **RS 1.920,00** (Um mil, novecentos e vinte reais) a serem pagos mensalmente até o 10º dia subsequente ao da prestação de serviços.
2. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
3. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: **10.10.20001.04.122.1001.3.3.90.39.05.00.**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a dispensa de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida;
 - b) Multa;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Alexandre de Souza Brito
OAB/MG nº 148.452

MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO
CNPJ nº 19.516.060/0001-90

d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos; e

e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);

b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e

b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 02/2019, Dispensa de Licitação 02/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

19 516 060/0001-907


AGÊNCIA MÍDIÁTICA COMUNICAÇÃO

Av. Rio Branco, 1036

Centro - CEP 38400-058

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

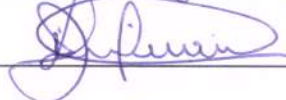
Uberlândia-MG, 20 de fevereiro de 2019.


LINDOMAR AMARO BORGES
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS FLORENTINO 06105675607
CONTRATADA

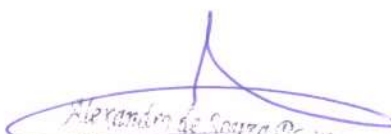
Testemunhas:

Nome: Laís D. A. Quimip - CPF: 809.552.586-34

Assinatura: 

Nome: Ecione Cristina M. Pedrosa - CPF: 040.329.166-05

Assinatura: Ecipedrosa


Alexandre de Souza
OAB/MG nº 148.452

CLASSIFICADA INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA. VALOR: R\$75,00; ITEM 26 1ª CLASSIFICADA CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA. VALOR: R\$24,00; ITEM 27 - 1ª CLASSIFICADA CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA. VALOR: R\$187,00; ITEM 28 - 1ª CLASSIFICADA CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA. VALOR: R\$450,00; ITEM 29 - FRACASSADO; ITEM 30 1ª CLASSIFICADA INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA. VALOR: 70,00; ITEM 31 1ª CLASSIFICADA CEDIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. VALOR 345,00; 2ª CLASSIFICADA - CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - 350,00; ITEM 32 1ª CLASSIFICADA CLÍNICA DE RADIOLOGIA S/S VALOR: 144,00; 2ª CLASSIFICADA PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - VALOR R\$146,00; 3ª CLASSIFICADA CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - VALOR R\$192,00; ITEM 33 1ª CLASSIFICADA INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA. VALOR: 64,00; 2ª CLASSIFICADA CLÍNICA DE RADIOLOGIA S/S VALOR R\$65,00; 3ª CLASSIFICADA PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - VALOR R\$78,00; ITEM 34 1ª CLASSIFICADA CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA. VALOR: 120,00. A VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADO NESTA ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Publicado por:
Aldaiza Duarte

Código Identificador:71B3291B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 96/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda. CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para realização de 30 (trinta) Mapeamento de retina (monocular). Valor do exame: R\$24,00 (vinte e quatro reais). Total do contrato: R\$720,00 (setecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Registro de Preços. Vigência: de 14/02/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 14 de Fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4FF1DD37

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 95/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ nº 19.952.027/0001-02, para realização de 60 (sessenta) Tomografia sem anestesia. Valor do exame: R\$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Total do contrato: R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Registro de Preços. Vigência: de 14/02/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 14 de Fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EEBA33ED

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 47/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda. CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de 49 (quarenta e nove) Consulta de urologia. Valor da consulta: R\$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R\$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 19/2018 - Pregão Presencial nº 10/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2DDA763B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 48/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Cardio Diagnosis. CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de 10 (dez) Duplex Scan de Aorta Abdominal e Elfacas. Valor do exame: R\$160,00 (cento e sessenta reais). Total do contrato: R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 44/2018 - Pregão Presencial nº 20/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AC42751E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 03/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E LUIZ CARLOS FLORENTINO
06105675607**

Contrato de prestação de serviços nº 03/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 Luiz Carlos Florentino 06105675607. CNPJ nº 19.516.060/0001-90, firmado em 20/02/2019. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 20/02/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:540F8C7A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 49/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Cardio Diagnosis. CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de 10 (dez) Duplex Scan de Artérias Renais. Valor do exame: R\$140,00 (cento e quarenta reais). Total do contrato: R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 44/2018 - Pregão Presencial nº 20/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, autoriza a empresa **Luiz Carlos Florentino 06105675607**, localizada à Av. Rio Branco, nº 1036, Bloco 5, Bairro Lídice, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.516.060/0001-90, através do **Contrato nº 03/2019**, celebrado entre as partes, de acordo com o processo de dispensa de licitação nº 02/2019 a dar início aos serviços contratados, observadas as disposições contratuais pactuadas e normas correlatas vigentes.

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2019.


ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES